

Autoriza ao Poder Executivo a abertura de avenidas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento com os srs. proprietários dos terrenos adjacentes ao perímetro urbano desta cidade, em raio de 200 (duzentos) metros a fim de serem abertas avenidas e loteadas as respectivas áreas para melhor desenvolvimento urbanístico da sede municipal.

Art. 2º - São revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, Em 21 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA.

Darcylis Wanderley da Nobrega
- PREFEITO -